APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA 19/02/2024

Projeto de Lei nº 010 de 14 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 19/02/2024

Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do seu artigo 2°, da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Em se tratando de concessão de vale alimentação, o valor será de R$16,22 (dezesseis reais e vinte e dois centavos) por dia, considerando-se para a composição do valor mensal o equivalente a 22 (vinte e dois) dias, correspondendo ao benefício mensal no valor de R$357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais), sem coparticipação do servidor, não tendo caráter remuneratório.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia 1° de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 14 de fevereiro de 2024.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Mensagem n°. 007/2024, de 14 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *"Altera dispositivo da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, e dá outras providências."*.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar o dispositivo da Lei Ordinária nº 1.932, de 28 de março de 2022, especificamente o *caput* do seu artigo 2°, para reajustar o valor diário do vale alimentação para R$16,22 (dezesseis reais e vinte e dois centavos) à partir de 1° de março de 2024.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **José Henrique Costa da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE